DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Autorização Contratação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 41 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1029 de 14 de abril de 2016, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito Municipal, ficam nomeados membros para comporem o referido Conselho, cujo mandato será de 02 (dois) anos, como segue:

Representantes do Poder Executivo e do Legislativo Municipal:

Poder Executivo – Roberta Pereira Beltrão - R.G. nº 41.237.204-6 SSP/SP

Poder Legislativo – Roselena Palmieri de Paula Castro – RG: 18.383.361-2 SSP/SP

Representantes da Sociedade Civil:

Jessica Gomes Vieira - R.G. 49.818.303-8 SSP/SP

Mikaela Fernanda dos Santos Francisco - R.G. 59.038.732-7 SSP/SP

Juliana Fernandes Ribeiro - R.G. 44.952.838-8 SSP/SP

Rosemaura de Jesus Moitinho – R.G. 47.924.588-5 SSP/SP

Artigo 2° Fica a partir desta data, nomeados o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os seguintes representantes:

Presidente: - Roberta Pereira Beltrão - R.G. nº 41.237.204-6 SSP/SP

Vice Presidente: Mikaela Fernanda dos Santos Francisco - R.G. 59.038.732-7 SSP/SP

Artigo 3º Ficam proibida a remuneração pelos cofres Públicos Municipais, aos membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Âmbito Municipal, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de março de 2024.

.....

PORTARIA Nº 42 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Gilberto Pereira da Silva,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Eletricista Geral,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 111 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso, a partir de **18 de março de 2024**.

3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram usufruídos **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2022, restando **50 (cinquenta)** dias, a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de março de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Autorização Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 011/2024

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso

suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 012/2024 dispensa 011/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da Empresa CENTROOESTE TERRAPLANGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.424.215.0001-00, para locação de máquina escavadeira para limpeza e retirada de lodo- Resíduos Sólidos da Estação de tratamento de esgoto (ETE), pelo valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....